

ATA N.º 19/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

31/10/2022

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide.-----

-----Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capelôa, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento e Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Dias, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Eulálio, na qualidade de secretária.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 206, de 28/10/2022, com um saldo orçamental de 283.327,78€ (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete euros e setenta e oito cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:**-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 12 de outubro de 2022, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 26 de outubro de 2022, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

----- **PERÍODO DAE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

----- **APROVAÇÃO DE ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 106/2018, DE 29 NOVEMBRO - CASA FLORESTAL DA VIDEIRA N.º D - 124, AVENIDA MANUEL MILHEIRÃO, VIDEIRA, PRAIA DE MIRA, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 417/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público, designadamente da Casa Florestal da Videira N.º. D-124, sita na Avenida Manuel Milheirão, Videira, Praia de Mira, Freguesia da Praia de Mira, nos termos do decreto-lei 106/2018, de 29 novembro, enviada pelo Estado Português através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e sujeita a propostas de alteração formalmente apresentadas pelo ICNF, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, conjugado com as alíneas g) e ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.—

-----A referida minuta do acordo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **APROVAÇÃO DE ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 106/2018, DE 29 NOVEMBRO - CASA FLORESTAL DO FOJO N.º D - 123, PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS DE MIRA E PINHAIS DE MIRA, ESTRADA NACIONAL 109 - FOJO - ZONA INDUSTRIAL DE MIRA, SEIXO, FREGUESIA DO SEIXO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 418/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público, designadamente da Casa Florestal do Fojo, N.º. D-123, Perímetro Florestal das Dunas de Mira e Pinhais de Mira, estrada nacional 109 – Fojo – Zona Industrial de Mira, Seixo, freguesia do Seixo, nos termos do decreto-lei 106/2018, de 29 novembro, enviada pelo Estado Português através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e sujeita a propostas de alteração formalmente

apresentadas pelo ICNF, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, conjugado com as alíneas g) e ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A referida minuta do acordo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **APROVAÇÃO DE ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 106/2018, DE 29 NOVEMBRO - CASA FLORESTAL DO POÇO DA CRUZ N.º D – 120, ESTRADA FLORESTAL, RUA DOS MOLICEIROS - POÇO DA CRUZ, BARRA, PRAIA DE MIRA, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 419/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público, designadamente da Casa Florestal do Poço da Cruz n.º D – 120, Estrada Florestal, Rua dos Moliceiros - Poço da Cruz, Barra, Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira, nos termos do decreto-lei 106/2018, de 29 novembro, enviada pelo Estado Português através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e sujeita a propostas de alteração formalmente apresentadas pelo ICNF, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, conjugado com as alíneas g) e ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A referida minuta do acordo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **ALARGAMENTO DA ESTRADA DA FONTE NO RAMALHEIRO - AQUISIÇÃO DE TERRENO - EXPROPRIAÇÃO TOTAL AMIGÁVEL** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 420/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizado o pagamento do valor de 860,00 € (oitocentos e sessenta euros) à cabeça-de-casal, Ana Maria Borges Martins Forte, com o NIF 208448322, natural da freguesia e concelho de Murça, residente na Rua do Areal n.º 75, freguesia e concelho de Mira, relativo à aquisição/expropriação amigável da totalidade do prédio inscrito na matriz

rústica nº 14755, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 10017/20110323 da freguesia de Mira, com a área total de 430m² e o valor patrimonial atual constante na inscrição matricial de € 114,92 (cento e catorze euros e noventa e dois cêntimos).-----

----- **MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO PARA LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA E ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - POLO II - DELIBERAÇÃO**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 421/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a Junta de Freguesia do Seixo, para limpeza da Zona Industrial de Mira e Zona Industrial de Mira – Polo II, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação. ---

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), em articulação com a alínea k) do nº. 1 do artº. 25º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIO Nº 150988/2022, DE 27-09**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 422/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 17 de outubro de 2022, referente à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal “*Casa Pronta*”, relativamente ao seguinte prédio: -----

-----Prédio urbano, sito na Avenida Cidade de Coimbra, nº. 159, 3º. Dtº., Frente, na Praia de Mira, concelho de Mira e freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 2160.-----

----- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - PRÁTICA DE ATO AO ABRIGO DO Nº. 3, DO ARTIGO 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul Almeida e Senhores Vereadores, Prof. Artur Fresco, Drª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta nº. 423/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 17 de outubro de 2022, relativo ao não exercício do Direito de Preferência com eficácia real, constituído a favor do Município de Mira, relativo ao prédio urbano, sito na Valeirinha, rua dos Portinhos, Lote nº 7, da freguesia e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o nº 8298 e inscrito na matriz predial urbana sob o nº6399, propriedade da Srª Maria Isabel Carriço da Silva, divorciada, residente na Rua Santo Cristo, nº 66, lugar e freguesia de Eiras, concelho de Coimbra.-----

----- Mais, em virtude de o edifício não ter sido erigido, conforme informação dos serviços, não estão cumpridas todas as cláusulas contantes do registo predial, averbadas pela apresentação nº 4379 de 20/02/2009, não autorizando, o cancelamento no respetivo registo, devendo todas as cláusulas ser vertidas para o clausulado da escritura pública que vier a ser realizada.-----

----- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - PRÁTICA DE ATO AO ABRIGO DO Nº. 3, DO ARTIGO 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul Almeida e Senhores Vereadores, Prof. Artur Fresco, Drª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta nº. 424/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº.

75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 14 de outubro de 2022, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, o qual é do seguinte teor:-----

-----“Declaração de utilidade pública de expropriação, com carácter urgente, para a execução da empreitada de expansão da área de desenvolvimento tecnológico e industrial - polo I-----

-----Enquadramento-----

-----A Câmara Municipal por deliberação de 18 de outubro de 2019, deliberou, por unanimidade abrir, por concurso público, a empreitada Expansão da área de desenvolvimento tecnológico e industrial polo I – ampliação/remodelação das infraestruturas da zona industrial de mira – polo I– bem como, aprovar o projeto e peças do procedimento com um preço base de 1.250.000,00 € (um milhão, duzentos e cinquenta mil euros) e um prazo de execução de 427 dias.-----

-----De facto, estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu “ius imperii”, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação. É, pois, neste sentido, que o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu artigo 1º que “Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código.”. Sempre, conforme resulta do artigo 2º deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé. -----

-----A Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos citados normativos;-----

-----Por deliberação da Câmara Municipal de 28 de setembro e Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022, foi deliberada a intenção do Município de Mira de solicitar ao Governo declaração de utilidade pública de expropriação, com carácter urgente, para a execução da empreitada de expansão da área de desenvolvimento tecnológico e industrial - polo I-----

-----Pelo que antes, de se decidir pela via expropriativa ao abrigo do artigo 10.º do Código da Expropriações aprovado pelo Decreto-Lei nº 168/99 de 18 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal encetou os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel/ parcela por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 11.º do referido diploma, desenvolvendo várias diligências no sentido de adquirir as parcelas de terreno, para integrar no arruamento por via do direito privado. (anexo 1 e anexo 2);-----

-----Findas essas diligências se não existir acordo que permita a aquisição do imóvel/ parcela por essa via, por recusa, falta de resposta ou contraproposta, essa circunstância nos termos do n.º 6 do referido artigo 11.º confere à Câmara Municipal a faculdade de apresentar requerimento para a declaração de utilidade pública, notificando desse facto o proprietário. -----

-----Seguindo-se o processo expropriativo e negocial previsto no artigo 35.º desse Código e, caso não cheguem a um acordo quanto ao valor indemnizatório a pagar ao particular, segue-se a expropriação litigiosa nos termos dos artigos 38.º e seguintes do citado diploma. -----

-----Conclusão -----

-----*Face ao exposto e verificando-se em concreto que das diligências e contactos informais encetadas, bem como, do conhecimento do relatório de avaliação do perito independente com a proprietária da parcela nº 26 constante da planta parcelar, em anexo, Srª Lúcia de Jesus Pinho se têm manifestado infrutíferas, não havendo até ao momento acordo quanto ao valor da indemnização a pagar, determino ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, na atual redação, por ser urgente e não ser possível convocar aa Reunião de Câmara de imediato, dado que a competência é da Câmara Municipal, conforme alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33º da referida Lei, que a Srª Lúcia de Jesus Pinho seja formalmente notificada ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 11º da Lei nº 168/99 de 18 de setembro, na atual redação.*-----

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:**-----

----- TRANSFERÊNCIA PARA A CIM-REGIÃO DE COIMBRA: COMPARTICIPAÇÃO NO PROJETO "REDE DE OFERTA TURÍSTICA EM ESPAÇOS NATURAIS - VALORIZAÇÃO DOS CORREDORES DE PATRIMÓNIO NATURAL NA REGIÃO DE COIMBRA"-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 425/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência para a CIM-RC, ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º e do nº 1 do artigo 105º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do valor de 1.023,59€ (mil e vinte e três euros e cinquenta e nove cêntimos) referente à comparticipação do Município de Mira no projeto "*Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural na Região de Coimbra*".-----

----- TRANSFERÊNCIA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC) - PROJETO "BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS" - COMPONENTE VARIÁVEL ANO 2021

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 426/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência para a CIM-RC, ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º e do nº 1 do artigo 105º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do valor de 6.449,84€

(seis mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) referente à comparticipação do Município de Mira no projeto "*Brigadas de Sapadores Florestais – Componente variável ano 2021*". -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- **CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA NO ÂMBITO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DURANTE O ANO LETIVO 2022/2023** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 427/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo de parceria entre o Município de Mira e "*Jobra – Associação de Jovens da Branca (Secção Art-J, Escola Profissional de Artes Performativas da Jobra)*" no âmbito da integração de alunos em formação em contexto de trabalho, na Câmara Municipal de Mira, ao abrigo do disposto na alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.-----

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA, POR CADA ALUNO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DESTINADO A MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO – ANO LETIVO 2022/2023** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 428/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas de Mira, no valor de 8,00 € (oito euros), por cada aluno das escolas do concelho de Mira, designadamente Carapelhos (40), Casal S. Tomé (28), Lagoa (33), Lentisqueira (26), Mira (85), Portomar (34), Praia de Mira (67) e Seixo (38), num total de 351 alunos, totalizando a verba global de 2.808,00 € (dois mil, oitocentos e oito euros), destinado a material lúdico pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, na atual redação, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO POR CADA SALA DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DESTINADO A MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO – ANO LETIVO 2022/2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 429/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de subsídio no valor de 200,00€ (duzentos euros), a cada uma das nove salas de Educação Pré-Escolar do concelho de Mira, para o ano letivo 2022/2023, designadamente Carapelhos (1), Casal S. Tomé (1), Lentisqueira (1), Mira (2), Portomar (1) e Praia de Mira (3), totalizando a verba global de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, na atual redação, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DESTINADO A MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO PARA AS CRIANÇAS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR A FREQUENTAR AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA – ANO LETIVO 2022/2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 430/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de subsídio no valor de 10,00 € (dez euros), por cada criança que frequenta as atividades de animação e de apoio à família nos estabelecimentos de ensino de Educação Pré-Escolar do concelho de Mira, para o ano letivo 2022/2023, designadamente Carapelhos (25), Casal S. Tomé (23), Lentisqueira (20), Mira (46), Portomar (23) e Praia de Mira (41), num total de 178 crianças, totalizando a verba global de 1.780,00 € (mil, setecentos e oitenta euros), ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, na atual redação, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. -----

----- ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – 1.º DIREITO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 431/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do aditamento ao contrato de comparticipação para acompanhamento técnico – 1.º Direito, ao

abrigo na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----O referido aditamento ao contrato de comparticipação encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, NO ÂMBITO DE ACOLHIMENTO DE REFUGIADOS DA UCRÂNIA NO NOSSO CONCELHO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 432/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 275,83€ (duzentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), destinado a pagamento de bens alimentares, no âmbito de acolhimento de refugiados da Ucrânia no concelho de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 1, da alínea b) do artigo 8.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, conjugado com o disposto na alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE** -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO DE MIRA – TRAIL TERRAS DA GÂNDARA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 433/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação Cultural e Recreativa do Seixo de Mira, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para comparticipação nas despesas tidas com a organização do “Trail Terras da Gândara”, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.-----

-----Não interveio na votação o Sr. Vereador Dr. Tiago Cruz, em cumprimento do estipulado no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em articulação com o disposto no art.º 55.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO DE MIRA – OBRAS NO POLIDESPORTIVO DO FOJO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 434/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido atribuição de um apoio à Associação Cultural e Recreativa do Seixo de Mira, no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), para participação nas despesas tidas com a requalificação do Polidesportivo do Fojo, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

-----Não interveio na votação o Sr. Vereador Dr. Tiago Cruz, em cumprimento do estipulado no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em articulação com o disposto no art.º 55.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CLUBE DOMUS NOSTRA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 435/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio ao Clube Domus Nostra, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para participação nas despesas tidas com a otimização da eficiência energética, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CLUBE RECREATIVO DE PESCA DE MIRA – PESCA DESPORTIVA SÉNIOR E U25 COM BOIA EM ÁGUA DOCE** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 436/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio ao Clube Recreativo de Pesca de Mira, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para participação nas despesas tidas com a participação do seu atleta, Vasco Inocêncio, nos campeonatos em que está envolvido, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.

----- CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO REGULAR, ÀS ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 437/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação dos critérios para atribuição de subsídio regular às associações/coletividades do concelho de Mira, nos termos do disposto na alínea o) e u), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Os referidos critérios encontram-se plasmados no anexo que fica a fazer parte integrante da presente ata. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 438/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de subsídios a associações/coletividades do concelho de Mira, no valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros), ao abrigo das disposições previstas nas alíneas o) e u), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 13 de setembro, na atual redação.

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“*ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO* -----

-----*Considerando os critérios para atribuição de Subsídio Regular, relativos à atribuição de subsídios anuais às Associações/Coletividades, o montante global referente é de 80.000,00€, repartido em 22.000,00€, para o ano 2021 para Associações Culturais/Recreativas e de 58.000,00€ para a época 2021/2022, para as Associações Desportivas.* -----

-----A distribuição contempla os seguintes itens:-----

-----*Distribuição dos Subsídios anuais por categoria*-----

-----*Foram consideradas, para efeito da aplicação das normas, as Associações Culturais, Recreativas e Ambientais e as Associações Desportivas.* -----

-----1. Os subsídios a Associações Musicais, Culturais, Recreativas e Ambientais, para despesas correntes, serão distribuídos percentualmente e monetariamente da seguinte forma: -----

-----1.1. Atividades artísticas e dinamização cultural, da comunidade de caráter regular, no âmbito da música, dança, folclore federado (e em processo de federação) e teatro – 55% do total da verba a distribuir. -----

-----a) Cada agente que apresente a componente de formação como fazendo parte das suas atividades, bem como aqueles que comprovadamente mantenham uma atividade regular serão majorados em 50 %; -----

-----1.2. Cada agente que comprove a inscrição numa Federação ou Organização – 10% do total da verba a distribuir; -----

-----1.3. Eventos Culturais/Recreativos, Atividades de Preservação do Património Cultural e Etnográfico – 15% do total da verba a distribuir; -----

-----a) O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores; -----

-----1.4. --- Encargos e instalações Próprias – 20% do total da verba a distribuir.

-----2. Os subsídios a Associações Desportivas, para despesas correntes, serão distribuídos da seguinte forma:-----

-----2.1. Número de atletas federados em competição e/ou formação por Associação – 60% da verba total a distribuir. -----

-----a) As Associações que promovam a formação federada em desportos coletivos, serão majoradas em 50%; -----

-----b) As Associações que promovam a formação federada em desportos individuais, serão majoradas em 100%; -----

-----2.2. Número de atletas não federados, na prática desportiva/lazer e/ou formação por Associação – 20% do total da verba a distribuir; -----

-----2.3. Representatividade Concelhia e mérito – 10% do total da verba a distribuir;-----

-----a) *Participação em Campeonatos Regionais: serão majoradas em 100%; --*
-----b) *Participação em Campeonatos Nacionais: serão majoradas em 200%;---*
-----c) *Campeão Regional: serão majoradas em 2x participação em campeonatos regionais;-----*

-----d) *Campeão Nacional: serão majoradas em 2x participação em campeonatos nacionais. -----*

-----2.4. *Encargos e instalações próprias – 10% do total da verba a distribuir. ---*

-----*Pelo exposto, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente:-----*

-----*A aprovação da atribuição de subsídios a Associações/Coletividades do Concelho, conforme tabela em anexo, ao abrigo das disposições previstas na alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.”-----*

-----**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE** -----

----- **INTEGRAÇÃO DE ÁREA, PARA ACESSO PÚBLICO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 439/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**INTEGRAÇÃO DE ÁREA, PARA ACESSO PÚBLICO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

-----1. *São competências dos órgãos municipais no domínio das suas competências, designadamente no que se refere ao regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, de acordo com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação. ---*

-----2. *No seguimento do processo com o Reg. n.º 6959 datado de 13 de setembro de 2022, surge então a necessidade de integração no domínio público municipal área, pertencente a privados para a implantação de um caminho. Os vários proprietários confrontantes com o referido caminho de serventia propõem*

a integração total de 105,50m² no domínio público municipal para implantação de caminho, de acordo com as plantas que se encontram anexas. -----

-----Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----

-----Que a Câmara Municipal delibere:-----

-----1. Integrar a servidão e restante área privado dos prédios confrontantes, no total de 105,50m² de área, no domínio público municipal, classificando como caminho público, conforme mapas anexos, nos termos do disposto da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação; -----

-----2. Apresentar a presente proposta de afetação à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de acordo com o descrito na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei. n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.” -

----- ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA À 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE MIRA – APROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 440/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, da alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Mira à 3.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

-----Mais, foi deliberado dar conhecimento ao órgão responsável pela aprovação do plano, a Assembleia Municipal de Mira, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C) da referida aprovação, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio na sua atual redação. -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA** -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO – PROC. N.º 01/2007/1** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 441/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da declaração da caducidade

do ato de licenciamento de obras de construção de forma a concluir e encerrar o processo mencionado em epígrafe, ao abrigo da al. d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROC. N.º 01/2021/124-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 442/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

----- Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/29-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 443/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

----- a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PROC. N.º 02/2009/4-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 444/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da receção definitiva das obras de urbanização do loteamento a que corresponde o alvará N.º 231/2011, bem como a libertação da caução prestada a favor do Município mediante hipoteca voluntária sobre o lote n.º 4, no valor de 30.360,49 € (trinta mil, trezentos e sessenta euros e quarenta e nove cêntimos). -----

----- PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DOS VALORES DOS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL RELATIVOS A UMA INSTALAÇÃO DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 22 300 L – CLASSE A2 – E REDE DE DISTRIBUIÇÃO – PROC. N.º 23/2022/5-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 445/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem adotados, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do DL 267/2002, os seguintes montantes para os seguros de responsabilidade civil, relativamente ao processo identificado em epígrafe: -----

-----Projetista – 131.748,40 €; -----

-----Empreiteiro – 711.503,80 €; -----

-----Responsável pela execução – 131.748,40 €; -----

-----Titular da licença de exploração – 711.503,80 €; -----

-----Responsável técnico pela exploração das instalações – 131.748,40 €.-----

----- PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO – PROC. N.º 01/2020/26 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul Almeida e Senhores Vereadores, Prof. Artur Fresco, Dr^a. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide aprovar a **proposta n.º. 446/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 11 de outubro de 2022, que declarou a caducidade da licença de obras n.º. 50/2021, respeitante ao processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º. 3 e do n.º. 5, do art.º. 71.º., do D.L. n.º. 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:20h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.*)

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio*)